ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

RESOLUÇÃO Nº 71 - 18 DE JANEIRO DE 1.985.

"AUMENTA O "QUANTUM" DA REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES DO LEGISLATIVO ERECHINENSE".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERECHIM, RS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E COM BASE NO OFÍCIO-CIRCULAR Nº 02/85, DA PREFEITURA MUNICIPAL, E PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 45/83 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1983, SANCIONADA PELO EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA, PROMULGA A SEGUINTE

R E S O L U Ç Ã O

ARTIGO 1º - A REMUNERAÇÃO MENSAL DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM-RS, ATENDIDOS OS REQUISITOS DA LEI - COMPLEMENTAR Nº 25 - 02.07.1975, DA LEI Nº 38 e 45/-83, É FIXADA EM Cr$ 914.510,- (NOVECENTOS E CATORZE - MIL, QUINHENTOS E DEZ CRUZEIROS), A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 1985.

ARTIGO 2º - O VALOR CORRESPONDENTE A REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES, SERÁ DIVIDIDA EM 60% PARTE FIXA E 40% EM PARTE VARIÁVEL, SENDO QUE EM CASO DE LICENÇA O VEREADOR SUPLENTE RECEBERÁ O PROPORCIONAL A PARTE VARIÁVEL.

ARTIGO 3º - AS DESPESAS DECORRENTES DA PRESENTE RESOLUÇÃO CORRERÃO POR CONTA DA VERBA ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1985 DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES - RUBRICA 3.1.1.1.1-SUBSÍDIOS, REPRESENTAÇÕES E DIÁRIAS.

ARTIGO 4º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

ARTIGO 5º - ESTA RESOLUÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR NESTA DATA, SENDO A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 1.985.

Segue...

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, 18 DE JANEIRO DE 1.985.

VEREADOR LUIZ FRIZZO

PRESIDENTE

REGISTRE - SE E CUMPRE - SE

PRÉDIO SENADOR ALBERTO PASQUALINI, 18 DE JANEIRO DE 1985.ek

VEREADOR LUIZ A. TIRELLO — 1º SECRETÁRIO

VEREADOR GUERINO JACOB TORMEN — 2º SECRETÁRIO